ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

LEI nº 2.132, de 30 de abril de 1999.

Concede um auxílio financeiro à Associação Comunitária dos Moradores do Bairro Rio Branco para a construção da capela mortuária.

EGON SCHNECK Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder um auxílio financeiro de R$ 6.000,00 (seis mil reais) à Associação Comunitária dos Moradores do Bairro Rio Branco, inscrita no CGCMF sob nº 92 122 696/0001-47, localizada a rua Adolfo Schneckel, s/nº, bairro Rio Branco, neste Município.

Art. 2º - O auxílio financeiro autorizado pelo artigo anterior, servirá para a aquisição de materiais e pagamento de mão de obra necessários a conclusão das obras de construção de uma capela mortuária e será repassado em 3 parcelas: a 1ª de R$ 3.000,00 e a 2ª e 3ª parcelas de R$ 1.500,00 cada.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

0900 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
0901 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
0901.0307021 2.074 – Manutenção dos Encargos Gerais do Município
3.2.3.1 – Subvenções Sociais.....R$ 6.000,00

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, 30 de abril de 1999.

EGON SCHNECK
Prefeito Municipal